



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal  
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777  
CEP: 19470-000 - C.N.P.J.: 55.293.427/0001-17  
**Secretaria de Administração**  
**Divisão de Licitação**

### **PROCESSO N.º 126/2011**

**PREGÃO (PRESENCIAL) REGISTRO DE PREÇOS N.º 082/2011**

### **CONTRATO N.º 124/2012**

Termo de contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Presidente Epitácio e a empresa Comercial Omote Ltda.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE EPITÁCIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Almirante Tamandaré, n.º 16-19, inscrita no CNPJ n.º 55.293.427/0001-17, doravante denominada **“CONTRATANTE”**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Doutor José Antônio Furlan, Prefeito Municipal, e, de outro lado, pela Empresa **COMERCIAL OMOTE LTDA.**, com sede na Rua Porto Alegre, n.º 15-35, Vila Palmira, na cidade de Presidente Epitácio-SP, fone (018) 3281-6165, inscrita no CNPJ sob n.º 55.288.096/0001-27, representada neste ato pelo Sr. Danilo de Souza Espíndola, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pernambuco n.º 3-65, portador do RG n.º 9.347.111/SSP/SP, CPF n.º 926.607.388-15, doravante denominada **“CONTRATADA”**, têm, entre si, justo e acordado, o presente **CONTRATO**, da forma a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

- 1.1. A **CONTRATADA** obriga-se ao fornecimento fracionado de ***“Gêneros Alimentícios para manutenção do convênio com O Corpo de Bombeiros”*** constante de sua proposta comercial, na seguinte conformidade:
- prazo de entrega:** 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento da nota de empenho;
  - condições de pagamento:** até o 20.º (vigésimo) dia do mês seguinte ao fornecimento e fatura;
  - validade da proposta:** no mínimo 30(trinta) dias
  - vigência contratual:** 14/11/2012 a 13/11/2013.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

2.1. Fica fixado o período de 14 de novembro de 2.012 a 13 de novembro de 2.013, para a aquisição dos produtos constantes no Anexo I deste contrato.

2.2. **Local designado para a entrega/execução do objeto da licitação:** Por ser o objeto ora licitado composto por itens divisíveis, sua execução será fracionada, em



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal  
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777  
CEP: 19470-000 - C.N.P.J.: 55.293.427/0001-17

### **Secretaria de Administração Divisão de Licitação**

atendimento ao pedido de execução escrito expedido pela **CONTRATANTE**. Sendo que os produtos serão entregues na Sede do Corpo de Bombeiros Estaduais do Município”, salvo alteração que será previamente comunicada a **CONTRATA**, no horário das 08:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira.

**2.2.1** A **CONTRATANTE** não irá autorizar a entrega de itens sem que a **CONTRATADA** tenha em mãos a nota de empenho referente aos itens, sendo assim caso a **CONTRATADA** realize entrega ou forneça itens sem a apresentação da nota de empenho, estará assumindo o risco do mesmo não ser reconhecido por esta administração, bem como não receber pelo mesmo.

**2.2.2** Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do objeto ora licitado.

### **CLAUSULA TERCEIRA DO VALOR**

**3.1.** O valor unitário são os constantes no Anexo I deste contrato:

**3.2.** Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R\$ 12.991,95 (Doze Mil, Novecentos e Noventa e Um Reais e Noventa e Cinco Centavos)**.

**3.3.** Nos casos que sobrevir fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajuste, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ser restabelecido a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a restituição da Administração para ajusta remuneração do fornecimento, bastando para isso que uma das partes, venha de ofício ao Processo Licitatório requerer o equilíbrio financeiro deste (Art. 65, II, d) e demonstre através de notas fiscais, publicações e outros, o aumento ou diminuição do preço do produto, desde que este processo seja aprovado por parecer jurídico e ratificado pelo Sr. Prefeito através de aditamento.

### **CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas provenientes para a execução do referido contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo

02.12 – Encargos Gerais do Município

206.182.0071-2.054000 – Manutenção do Convenio Corpo de Bombeiros

3.3.90.30.99.0000 – Material de Consumo (1340 – Tesouro)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal  
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777  
CEP: 19470-000 - C.N.P.J.: 55.293.427/0001-17

**Secretaria de Administração**  
**Divisão de Licitação**

### **CLÁUSULA QUINTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será efetuado até o 20.<sup>o</sup> (vigésimo) dia do mês seguinte à fatura e entrega do objeto.

**5.2** - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo definido no subitem acima, após a data de sua apresentação válida.

**5.3** - O pagamento será feito mediante cheque nominal à empresa a ser retirado na Tesouraria desta Prefeitura ou depositado em conta nominal da empresa, mediante informação do n.<sup>o</sup> da agência, banco e conta corrente.

### **CLÁUSULA SEXTA DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**6.1.** Por ser o objeto ora licitado, divisível, sua execução será fracionada, em atendimento ao pedido de execução escrito expedido pela **Contratante**.

**6.2.** O objeto da presente licitação será recebido de segunda à sexta-feira, das 08:00 h às 16:00 h, excetuados os feriados e pontos facultativos, provisoriamente no ato da entrega, no local e endereço indicados **no subitem 1, do item IX** anterior, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

**6.3.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo (canhoto, rodapé ou outro documento hábil) a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

**6.4.** Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Nesta hipótese, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**6.5.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante recibo no corpo da nota, firmado pelo servidor responsável pelo recebimento.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal  
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777  
CEP: 19470-000 - C.N.P.J.: 55.293.427/0001-17

**Secretaria de Administração**

**Divisão de Licitação**

### **CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES**

**7.1.** Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

**a)** Pelo atraso injustificado na entrega do objeto:

Até 30 (trinta) dias corridos, multa de 0,5% (meio por cento), sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

Superior a 30 (trinta) dias corridos, multa de 1% (um por cento), sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

**b)** Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do objeto não entregue;

### **CLÁUSULA OITAVA RECISÃO CONTRATUAL**

**8.1.** A inexecução total ou parcial ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

**8.2.** Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

### **CLÁUSULA NONA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** A **CONTRATANTE** manterá profissional legalmente habilitado para acompanhar a entrega do objeto do presente **CONTRATO**, exercendo a fiscalização em todos os seus aspectos, competindo-lhe ainda a verificação de todas as características, para fins de pagamento e demais exigências legais, inclusive para o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** e **DEFINITIVO**, mantendo tudo devidamente anotado.

**9.2.** Poderá a **CONTRATANTE** se valer de assessoramento de profissionais ou de empresas especializadas para a execução/fiscalização do fornecimento do item pela **CONTRATADA**.

**9.3.** A presença da fiscalização da **CONTRATANTE** não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da **CONTRATADA**.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal  
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777  
CEP: 19470-000 - C.N.P.J.: 55.293.427/0001-17

**Secretaria de Administração**  
**Divisão de Licitação**

### **CLÁUSULA DÉCIMA** **AVALIAÇÃO**

**10.1.** A avaliação da qualidade dos produtos em questão será em relação à: descrição, características, embalagens, aparência, odor, textura e rotulagem sendo efetuadas por ocasião das entregas no período de fornecimento e sempre que os técnicos do setor competente julgarem necessário, através das amostras colhidas.

**10.2.** Caso a qualidade do produto não corresponda às exigências da presente licitação, a remessa será devolvida, a qualquer tempo, e deverá ser substituída pelo fornecedor, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sendo aceita pela Administração uma única substituição, sem qualquer ônus para a Prefeitura, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**10.3.** Em caso de troca do produto, todos os custos de armazenagem que incluem carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período deverão ser pagos pelo fornecedor.

### **CLAUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA** **DA VINCULAÇÃO**

**11.1.** Este contrato está vinculado ao Processo Licitatório n.º 126/2011 – Pregão Registro de Preços n.º 082/2011 e Ata de Registro de Preços n.º 166/2011.

**Parágrafo Único:** A celebração deste contrato está amparada pelo respectivo edital, em sua **“XIII Clausula - Da Contratação”**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA** **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AOS CASOS OMISSOS**

**12.1.** Aos casos omissos por este contrato, será aplicada a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

**Parágrafo Único:** Havendo omissão no dispositivo acima, será reportada à legislação aplicável ao objeto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA** **DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

**13.1.** Compromete-se desde já a **Contratada**, em manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal  
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777  
CEP: 19470-000 - C.N.P.J.: 55.293.427/0001-17

**Secretaria de Administração  
Divisão de Licitação**

### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**13.1.** Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs. 8.883/94 e 9.648/98, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

**13.2.** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA DO FORO**

**14.1.** As partes de comum acordo elegem o foro da cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, para serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões originadas pelo presente instrumento.

E por estarem assim ajustadas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Presidente Epitácio, 14 de novembro de 2.012.

**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio  
Dr. José Antônio Furlan  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE**

**Comercial Omote Ltda.  
Danilo de Souza Espíndola  
Sócio - Administrador  
CONTRATADA**

#### **Testemunhas:**

BRUNO CÉSAR DOS SANTOS RAMOS  
RG: 42.823.456-2 – SSP/SP  
CPF: 324.490.558-78

CLAUDIA VILLALBA RIBEIRO TALAVERA  
RG: 27.814.616-8 – SSP/SP  
CPF: 258.869.278-83



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal  
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777  
CEP: 19470-000 - C.N.P.J.: 55.293.427/0001-17

**Secretaria de Administração**  
**Divisão de Licitação**

**RELAÇÃO DE ITENS - ANEXO I**

<b>LOTE 1 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL</b>					
<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição dos Itens</b>	<b>Vi. Unit.</b>	<b>Vi. Total</b>
4	90	PCT	ARROZ AGULHINHA, TIPO 1 - 5kg	R\$ 6,30	R\$ 567,00
5	45	VD	AZEITONA VERDE, INTEIRA, COM CAROÇO- vd 500g	R\$ 4,15	R\$ 186,75
11	90	LTA	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES - lta 350g	R\$ 1,38	R\$ 124,20
20	72	KG	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE	R\$ 2,27	R\$ 163,44
23	225	LTA	ÓLEO DE CANOLA - lta 900 ml	R\$ 5,10	R\$ 1.147,50
24	54	PCT	ORÉGANO - 10g	R\$ 0,67	R\$ 36,18
28	54	FR	VINAGRE DE VINHO TINTO ESCURO - fr 750 ml	R\$ 0,91	R\$ 49,14
<b>LOTE 2 - CARNES, FRIOS E AFINS</b>					
<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição dos Itens</b>	<b>Vi. Unit.</b>	<b>Vi. Total</b>
2	380	KG	CARNE BOVINA, TIPO CONTRA-FILÉ, EM BIFE	R\$ 15,79	R\$ 6.000,20
4	90	KG	LINGÜIÇA, TIPO CALABRESA	R\$ 9,40	R\$ 846,00
<b>LOTE 3 - FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES</b>					
<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Vi. Unit.</b>	<b>Vi. Total</b>
1	108	Pç	ABACAXI PEROLA, COM COROA	R\$ 2,30	R\$ 248,40
3	180	Mç	ALFACE	R\$ 1,70	R\$ 306,00
6	250	Kg	BATATA COMUM	R\$ 1,45	R\$ 362,50
7	108	Kg	BERINJELA	R\$ 1,57	R\$ 169,56
9	90	Kg	CENOURA SEM RAMA	R\$ 1,70	R\$ 153,00
10	90	Mç	CHEIRO VERDE	R\$ 1,70	R\$ 353,00
12	70	Sc	LARANJA PERA, SACO COM 20 KG	R\$ 16,00	R\$ 1.120,00
14	108	Kg	MAÇA FUGI	R\$ 3,01	R\$ 325,08
15	150	Kg	MANDIOCA GRAÚDA, SEM CASCA	R\$ 1,58	R\$ 237,00
16	90	Kg	QUIABO LISO	R\$ 3,80	R\$ 342,00
18	260	Kg	TOMATE SALADA, EXTRA AA	R\$ 1,75	R\$ 455,00
<b>VALOR TOTAL (LOTE 1+2+3)</b>				<b>R\$ 12.991,75</b>	

Presidente Epitácio, 14 de novembro de 2.012.

**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio**  
**Dr. José Antônio Furlan**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

**Comercial Omote Ltda.**  
**Danilo de Souza Espíndola**  
**Sócio - Administrador**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

BRUNO CÉSAR DOS SANTOS RAMOS  
RG: 42.823.456-2 – SSP/SP  
CPF: 324.490.558-78

CLAUDIA VILLALBA RIBEIRO TALAVERA  
RG: 27.814.616-8 – SSP/SP  
CPF: 258.869.278-83